

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 007/97

Publicado no D. O. M.
Em 15 05 97

**Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,
ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LOUVANIR MENEGUSSO, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens móveis (veículos)
inservíveis do Município, observado a avaliação por comissão por decreto designada.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Magro, 17 de março de 1997.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal